

Origem e Desenvolvimento da Santa Casa de Fortaleza

Prof. Luis Sucupira

A Santa Casa da Misericórdia é uma das manifestações em Fortaleza da caridade cristã no mundo português, a partir da época dos descobrimentos. Deve-se o seu aparecimento em Lisboa, no ano de 1498, à iniciativa de frei Miguel de Contreiras, confessor da rainha Leonor, esposa do rei D. João II, a qual não só apoiou a idéia, como lhe proporcionou todos os meios para seu funcionamento. Daí o surgimento da Irmandade da Misericórdia, que passaria a cuidar do tratamento das pessoas doentes e necessitadas. A instituição mereceu de logo vários adeptos, com novas fundações em Évora e no Porto, seguidas de mais outras várias localidades portuguesas.

Com a extensão do domínio dos lusitanos a novas terras por ele descobertas, a Irmandade da Misericórdia os ia acompanhando, havendo surgido em Goa, Índia, em 1520 e logo depois no Brasil, em 1540, com a Santa Casa de Santos, fundada por Brás Cubas, seguindo-se a de Vitória, no Espírito Santo, pelo Padre José Anchieta, em 1545; a de Porto Seguro e de Olinda, em 1560, e a do Rio de Janeiro, em 1582 ainda pelo Padre Anchieta. Atualmente elas estão espalhadas por mais de 200 cidades do Brasil, ocupando sempre lugar preponderante na assistência aos enfermos desvalidos.

A Irmandade da Misericórdia gozou sempre de grande prestígio no tempo do Império, sendo motivo de orgulho a ela pertencer. Participava de vários privilégios, distinguindo-se os seus membros pelo uso de uma capa preta e a sua bandeira era olhada com grande respeito. Nas execuções de penas de morte, esse estandarte se fazia presente e no caso de romper-se a corda da forca ou falharem os tiros, a execução era suspensa se baixasse sobre o supliciado a bandeira da Misericórdia.

Entre os privilégios de que gozavam a Misericórdia ou seus membros figuravam os seguintes:

O Escrivão ou Secretário era equiparado aos tabeliães, e, assim, seus escritos mereciam fé em juízo. As igrejas da Irmandade eram isentas da jurisdição do episcopado. As Mesas administrativas estavam desobrigadas de prestar contas na Justiça. As Misericórdias gozavam de completa isenção de décimas, dízimas de chancelaria e quaisquer impostos ou taxas. Possuíam o privilégio de cobrar taxas e tributos aplicáveis à manutenção de obras pias.

Enquanto as Santas Casas, com suas Irmandades da Misericórdia, espalhavam-se a partir de 1540 pelo Brasil inteiro, ela só se instalou no Ceará trezentos anos depois.

E isso somente se deveu por iniciativa do Presidente da Província, Coronel Inácio Correia de Vasconcelos, que tomara posse do cargo no dia 4 de dezembro de 1845. Vivamente impressionado com as dolorosas conseqüências da seca de 1845, que deixara um lastro enorme de pessoas doentes e sem um lugar para tratar-se, tomou a seu cargo construir o que ele chamou de Hospital de Caridade, atribuindo para tanto o saldo resultante dos recursos destinados ao atendimento às vítimas do flagelo e que montava em 8 contos, 991 mil e 120 réis (8.991\$120). A essa importância acrescentou 3 contos de réis (3.000\$000) retirados do orçamento da Província. Fato interessante é que, naquele tempo, o Governo gastava contas das importâncias recebidas para assistir os flagelados, e caso isso ocorreu da seguinte forma:

Importância enviada pelo Governo Central e as Províncias vizinhas	527.031\$195
Importância do custo e frete de gêneros	

remetidos diretamente da Corte pelo Governo Imperial, pelos Presidentes de outras Províncias e importâncias dos gêneros comprados na Província	489.012\$728
Despesas com os mesmos gêneros . . .	38.018\$465
	<hr/>

Exonerando o Presidente Inácio Vasconcelos em 10 de julho de 1847, ficaram as obras sem andamento, pois o seu substituto, Casemiro José Morais Sarmiento não se interessou pelo assunto, preferindo cuidar da construção de um cemitério no morro do Croatá e que tomou o nome de S. Casemiro, em homenagem ao seu fundador.

Seguiu-se na presidência da Província o Dr. Fausto Augusto de Aguiar, nomeado em 5 de abril de 1848, deixando o cargo, por ter sido transferido para o Pará, em 1.º de agosto de 1850, não se dispondo a continuar as obras de hospital. Veio o Dr. Inácio Francisco da Silva Mota, empossado na Presidência no dia 16 de novembro de 1850, e dela dispensado em 6 de julho de 1851, seguindo-se o Dr. Joaquim Marcos de Almeida Rego, empossado em 6 de julho de 1851 e afastando-se do cargo em 28 de abril de 1853, substituído pelo Dr. Joaquim Vilela da Costa Tavares, no mesmo dia, governando até 21 de janeiro de 1854, todos eles nada providenciando em favor da continuação da construção do prédio iniciada pelo ex-Presidente Inácio Vasconcelos.

Coube ao Presidente Padre Dr. Vicente Pires da Mota, empossado em 20 de fevereiro de 1854, voltar suas vistas para o futuro hospital. Na época o Ceará em peso havia sido atingido pela epidemia da cólera, que causava horrível devastação na população.

Político, mas homem religioso, procurou o Padre Vicente Mota despertar entre as pessoas gradas da cidade o interesse pela conclusão das obras do hospital, que estavam paradas há tantos anos. Nesse propósito convocou uma reunião no Palácio do Governo, da qual se lavrou uma ata nos seguintes termos: “Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil oitocentos e cinqüenta e quatro, na sala

do Palácio do Governo, onde se achava o exmo. Presidente Dr. Vicente Pires da Mota e mais cidadãos abaixo assinados, foram pelo mesmo exmo. Presidente convidados a fundar uma casa de caridade; do que para constar lavro o presente termo em que assinam o exmo. Presidente e mais cidadãos presentes. Eu, José Francisco Cardoso, secretário do Governo, o escrevi e subscrevi. Vicente Pires da Mota. Francisco de Paula Pessoa, o Vigário Carlos Augusto Peixoto de Alencar, Padre Tomás Pompeu de Sousa Brasil, Miguel Fernandes Vieira, Antônio José Machado, Joaquim Mendes da Cruz Guimarães (Coronel), Dr. José Lourenço de Castro e Silva, Padre Joaquim Pereira de Alencar, Vicente Alves de Paula Pessoa, José Maria Eustáquio Vieira, José Joaquim Fiuza Lima, Manuel Caetano de Gouveia, Manuel Antônio da Rocha Júnior, Guilherme Augusto de Miranda, Antônio Teodorico da Costa, Joaquim da Fonseca Soares e Silva, José Pio Machado, Manuel Franklin do Amaral, Dr. José Pontes, Manuel José de Vasconcelos, J. Smith de Vasconcelos, Antônio Gonçalves da Justa, João Franklin de Lima, José Xavier de Castro e Silva, Manuel Antônio Torres Portugal, Manuel Nunes de Melo (Barão de Santo Amaro), Joaquim da Cunha Freire (Barão de Ibiapaba), Antônio de Oliveira Borges, Martinho de Bormes, Padre Antônio Pereira de Alencar, Francisco Fidelis Barroso, José Antônio Pereira Pacheco, Vitoriano Augusto Borges, José Antônio Machado, Padre José Ferreira Lima Sucupira, Joaquim Estanislau da Silva Gusmão, Padre Hipólito Gomes Brasil, Padre José Cândido da Guerra Passos, Manuel José Salgado Couto, José da Silva Guimarães, Luís Vieira da Costa, Delgado Perdigão, Joaquim José Barroso, Luiz Xavier Torres, Antônio Rodrigues Ferreira (Boticário Ferreira).

Graças a essa providência do Presidente Mota, foi possível intensificar as obras, cuja direção foi entregue a Antônio Rodrigues Ferreira, o conhecido boticário Ferreira, que era Intendente da cidade, e que se destacara pela sua operosidade na remodelação da situação urbanística da mesma, estabelecendo o sistema das ruas em quadras, como um tabuleiro de xadrez, do que ainda hoje se beneficia a Capital, sistema depois adotado na construção de Aracaju e Belo Horizonte. Por esse motivo seu nome figura na praça principal de Fortaleza. Com a direção do boticário Ferreira os trabalhos do

futuro hospital se desenvolveram normalmente, ficando o prédio construído em 1857 no lugar hoje ocupado pela Santa Casa, que tinha o nome de Largo da Pólvora, por ali funcionar um paiol, depois retirado, e passando-se a chamar Largo da Misericórdia e por fim Praça dos Mártires, que ainda hoje prevalece por motivo de ter sido palco da execução dos implicados na chamada Confederação da República do Equador, em 1824. Foram executados, a 30 de abril de 1825, o Padre Gonçalo de Albuquerque Mororó e o coronel João de Andrade Pessoa Anta. No dia 16 de maio o tenente Luiz Inácio de Azevedo, vulgo Bolão, e Francisco Miguel Pereira Ibiapina e no dia 28 de maio o Coronel Feliciano José da Silva Carapinima.

Terminada a construção, procurou-se logo o internamento de alguns doentes, mas a medida não pôde ser levada avante por não se dispor de pessoal devidamente preparado para cuidar do nosocômio.

Enquanto isso, iam-se sucedendo os Presidentes da Província, sem que qualquer medida fosse tomada a respeito do caso. Assim é que passaram pelo Governo Francisco Xavier Paes Barreto, de 13 de outubro de 1855 a 27 de março de 1857, João Silvério de Sousa, de 27 de julho de 1857 a 15 de setembro de 1859, quando passou a ocupar o cargo o Dr. Antônio Marcelino Nunes Gonçalves, a partir de 7 de outubro de 1859. Decidiu ele fazer funcionar o hospital e para tanto tomou a peito organizar a Irmandade da Misericórdia, que já havia sido autorizada a estabelecer-se na Província em virtude de Lei Provincial n.º 928, de 4 de agosto de 1860. Assim, no dia 14 de março de 1861 presidiu a instalação da Irmandade em apreço, que apresentava um patrimônio de 26.969\$079 (vinte e seis contos, novecentos sessenta e nove mil e setenta e nove réis) em moeda corrente.

Mas, tratando-se de Irmandade religiosa, para funcionar precisava de sanção do Episcopado e como em Fortaleza ainda não existia bispado, somente alcançado em 29 de setembro de 1861, quando dele se investiu D. Luis Antônio dos Santos, recorreu-se ao bispo de Olinda, D. João da Purificação, sob cuja jurisdição se encontrava a Província do Ceará. Conseguida a autorização, coube à As-

sembléia Legislativa aprovar o Compromisso ou Estatuto da instituição nascente, o que se obteve com a Lei n.º 1 009, de 19 de setembro de 1861.

Dai por diante o pretendido Hospital da Caridade passou a denominar-se Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, dirigida pela Irmandade da Misericórdia, que estava organizada com uma Mesa Administrativa, tendo como dirigente um Provedor, que, de acordo com o Compromisso, era o próprio Presidente da Província, a quem competia nomear os membros da Mesa, ou Mordomos.

A Santa Casa funcionava, assim, como uma repartição pública, mantida pelo Governo, que lhe atendia a todas as necessidades financeiras. Por isso não necessitava de apelar para auxílios particulares mas também não recebia doações de qualquer espécie, o que explica, atualmente, o seu reduzido patrimônio, principalmente imobiliário.

Essa situação predominou durante toda a Monarquia, e nesse período que se prolongou por trinta anos conheceu a Santa Casa 33 Provedores que foram os tantos Presidentes de Província que por aqui passaram.

Com o advento do regime republicano, assumindo a Presidência do novo Estado o general José Clarindo de Queiroz, eleito pelo Congresso Estadual, sofreu a Santa Casa modificação na sua estrutura administrativa. Em virtude da separação da Igreja do Estado, decretada pelos dirigentes da República, não podia ela continuar ligada ao poder público. Daí a portaria governamental de 30 de abril de 1891, desligando a Santa Casa da submissão ao Governo, mas não deixando de conceder-lhe amparo e mesmo acompanhar o seu funcionamento, para o que o Provedor passaria a ser pessoa pertencente à Irmandade mas nomeada pelo Presidente do Estado que também continuaria a escolher os demais Mordomos. Era, assim, uma antecipação do que hoje existe como autarquia ou entidade estatal.

Coube, porém, ao Presidente General Benjamin Liberato Barroso, alegando as dificuldades financeiras do Estado em consequência da grande seca de 1915, desligar a Santa Casa de qualquer amparo pelo Estado. É certo que pela Lei n.º 1 286, de 31 de agosto de 1915,

“garantia o Estado à Santa Casa da Misericórdia uma subvenção anual, pagável mensalmente, e a manutenção de todos os seus direitos e privilégios”.

Esses direitos e privilégios não passavam de presente de grego, pois consistiam na posse e uso do Hospital de Alienados de Parangaba, Cemitério de S. João Batista e Empresa Funerária, que não davam lucros, antes consistiam fonte de despesas sem cobertura. A empresa funerária, por seu lado, sofria as concorrências de organizações particulares, cuja existência era vedada pela lei estadual 1 060, de 26 de agosto de 1911, que deu à Santa Casa o privilégio para execução do serviço mortuário na Capital, sem qualquer concorrente. Isso não aconteceu nem vem acontecendo. Antes, acaba de decidir a Prefeitura estabelecer uma tabela para a realização de enterro na cidade, com formal reconhecimento das empresas funerárias existentes, e o que é pior, colocando-as em igualdade de condições com a da Santa Casa. E quanto à subvenção prometida, essa raramente foi concedida, chegando mesmo a ser subtraída do orçamento do Estado. Foi o Governador Fonseca Mota que, há dois anos, resolveu cumprir a lei esquecida, fazendo constar da Lei de meios uma subvenção para a Santa Casa.

Entregue à própria sorte, como ficou a Santa Casa com a lei do Presidente Benjamin Barroso, passou ela a sofrer e a enfrentar as mais duras contingências para poder manter-se. Teve que recorrer mesmo à caridade pública, organizando-se quermesses, rifas, subscrições e, por último, com a boa vontade da COELCE, aos consumidores de energia elétrica, através de uma contribuição mínima nas contas de luz. Também lhe tem servido de amparo o auxílio hospitalar proporcionando ao Instituto de Previdência Federal. Embora sua contribuição mal deixo para cobrir os dispêndios com seus recomendados, corresponde, de certo modo, para atenuar as deficiências econômicas com que se vê a instituição.

Depois de entregue à própria sorte pelo Presidente Benjamin Barroso, com a famigerada Lei n.º 1 286, de 31 de agosto de 1915, e que determinava “não mais depender de intervenção alguma de qualquer poder do Estado a gestão de todos os negócios e delibe-

rações da Santa Casa", teve a mesma que organizar-se jurídica, administrativa e economicamente, para o que foram aprovados novos Estatutos em 19 de março de 1916. Mantinha-se em regra geral o arcabouço regulamentar que vinha vigorando até então, mas teve que mudar-se totalmente seus poderes constituídos, sua organização e funcionamento. Assim, passou a Irmandade a denominar-se "Beneficente", criando-se classes de sócios cooperadores e beneméritos, e instituindo-se três órgãos para dirigi-la e administrá-la: 1) Assembléia Geral, constituída dos sócios; Mesa Administrativa, composta de mordomos, e Provedoria, cujo titular era o Arcebispo Metropolitano, substituído por um Vice-Provedor escolhido pelos mordomos previamente eleitos. Com a reforma desse Estatuto em 1970, o Arcebispo passou a ser presidente do Conselho de Honra, cabendo a Provedoria a um dos mordomos pelos mesmos eleitos.

Interessante é o desinteresse reinante em torno da eleição da Mesa Administrativa da Santa Casa. E são os próprios mordomos que se elegem a si mesmos, daí explicar-se a continuidade de seus mandatos, que devem ser renovados de dois em dois anos. E isso porque a Santa Casa é também obra de misericórdia, que exige dedicação, esforço, trabalho e sacrifícios, especialmente da parte dos Provedores, obrigados a tempo integral sem qualquer remuneração ou regalia. E isso numa administração permanentemente deficitária, com obrigações e compromissos financeiros assoberbantes, a começar pelas folhas de pagamento que agora atingem quase meio milhão de cruzeiros mensalmente, sem contar com uma receita certa para liquidá-las. E ainda mais com as exigências das leis trabalhistas que não distinguem a Santa Casa das demais empresas industriais ou comerciais e que não levam em vista nem de longe o serviço público que ela presta, o que deveria torná-la merecedora ao menos de uma certa condescendência judicial.

E ainda há quem pergunte porque a Santa Casa alega tantas dificuldades financeiras quando outros hospitais conseguem manter-se com relativa facilidade.

O fato é que a Santa Casa, desde seu primitivo Compromisso, de 4 de agosto de 1861, invocando a "proteção de S. José, seu advogado e padrinho", comprometeu-se "à prática de obras pias e

de misericórdia em socorro dos pobres e dos doentes desvalidos". E é nesse propósito que desenvolve o essencial de seu trabalho hospitalar. Tudo o que arrecada ou que obtém por meio de contribuições, auxílios e subvenções é empregado exclusivamente no atendimento aos doentes que acolhe para tratamento completo sem com isso pretender qualquer contribuição. É, além disso, o único hospital, que, no Estado, se entrega a essa forma de caridade cristã, a ela recorrendo não só os pobres desvalidos de Fortaleza, como de todo o Interior, com muitas Prefeituras enviando doentes sem a contribuição de qualquer ajuda.